



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD Nº 02/2024

22/02/2024

Aprova o Plano de Contingenciamento Orçamentário das despesas no âmbito da Companhia de Saneamento do Pará referente ao ano de 2024.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ (COSANPA)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Companhia e de acordo com deliberação unânime tomada nesta data;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que possibilitem o equilíbrio financeiro entre a programação de despesas e a previsão de arrecadação, conforme orçamento de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito da Companhia de Saneamento do Pará, com a finalidade de implantar medidas de controle orçamentário que possibilitem o equilíbrio entre previsão de despesa e arrecadação para o ano de 2024.

Art. 2º Determinar a redução em 10% (dez por cento) da cota orçamentária prevista para o exercício de 2024 para todos os contratos da COSANPA, exceto aqueles:

I – com recursos provenientes de financiamento interno e/ou externo;

II – assegurados através de aumento de capital; e

III – produtos e/ou serviços considerados essenciais;

§1º A redução da cota orçamentária não importa em supressão do objeto contratual, podendo ser revista, a qualquer momento, mediante aumento da arrecadação capaz de conferir recursos financeiros às despesas programadas.

§2º São considerados produtos e/ou serviços essenciais:

I – relacionados às despesas com pessoal e oriundas de acordo coletivo de trabalho e/ou obrigação legal;

II – produtos químicos;

III – obras e serviços de engenharia vinculados ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

IV – referentes à entrega e impressão de contas;

Art. 3º As licitações, dispensas, prorrogações e acréscimos para contratos com valor superior a R\$ 300.000,00 referentes à aquisição de objeto e/ou prestação de serviços, diversos daqueles discriminados nos incisos do art. 2º desta Resolução, ficam condicionados à expressa autorização pela Diretoria Executiva.

Art. 4º As medidas de contingenciamento orçamentário referentes às despesas de energia elétrica deverão ocorrer a partir de relatório elaborado pela Diretoria de Operação, no prazo de 15 dias, e aprovado pela Diretoria Executiva, com medidas administrativas efetivas para redução desse custo.



(91)3202-8400



cosanpagab@cosanpa.pa.gov.br

Av. Magalhães Barata, 1201

Cep: 66.060-901

Belém - Pará

cosanpa

cosanpa

cosanpaoficial



Parágrafo único. O relatório não veda a possibilidade de outras medidas administrativas aprovadas pela Diretoria Executiva.

Art. 5º A Assessoria de Planejamento de Gestão (APG) adotará as medidas necessárias ao cumprimento, bem como a elaboração do controle e indicadores de monitoramento, devendo apresentar relatórios quinzenais à Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A APG, com o apoio do gestor do contrato e/ou Coordenadoria de Convênios e Contratos (CCC), deverá dar ciência aos contratados sobre as medidas de contingenciamento orçamentário, para adequação das próximas faturas, sob pena de glosa pelo fiscal do contrato.

Art. 6º Os casos omissos, as eventuais dúvidas e outras exceções deverão ser submetidos à deliberação da Diretoria Executiva, após análise pela Procuradoria Jurídica (PJU).

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Belém-PA, 22 de fevereiro de 2024.


JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR
Presidente


MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
Diretor de Mercado


CLEIDE SOUSA FERREIRA
Diretora de Operações


HÉLIO BRAZÃO E SILVA
Diretor de Expansão e Tecnologia


VITOR AUGUSTO DA SILVA BORGES
Diretor Financeiro


ANADÉLIA DIVINA SANTOS
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

 (91)3202-8400

 cosanpagab@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901
Belém - Pará

 cosanpa
 cosanpa
 cosanpaoficial



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2321703

Anexo/Sequencial: 15

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LUIZ CARLOS DA SILVA PANTOJA, **CPF:** ***.821.252-**

Em: 04/03/2026 10:14:09

Aut. Assinatura: 675a19b91cf8ef4872713bc545bcf49b7e8fe89e7af6ff0bd0cd9f4cd533283a



Identificador de autenticação: a32854d9-46a2-48e8-b2c4-258f73ec57a6

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>